



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

Mauá, 18 de dezembro de 2019

As  
Empresas

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2019 - PROCESSO DE  
COMPRAS N°: 9813/2019**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TATAMES PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme  
especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.**

**Questionamentos formulados por empresas interessadas na participação do Pregão e, Epígrafe**

Questionamento:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Portanto solicitamos que a exigencia do item 9.2 subitem p em relação a exigencia de quantitativos minimos seja desconsiderada.

Resposta :

Fica mantida a exigência do Edital, nos termos da Súmula 24 do TCESP .

João Carlos Targa  
Pregoeiro